

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos de origem domiciliar, operação do transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e isentos de contaminação com disponibilização de contentores e operacionalização de contêineres soterrados para atender a demanda do município de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.573/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 05 de abril de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de abril de 2023 ÀS 08H00MIN.

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**REGIME DE EXECUÇÃO :** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Endereço Eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob Nº [nº 993342] constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes deste edital.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos de origem domiciliar, operação do transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e isentos de contaminação com disponibilização de contentores e operacionalização de contêineres soterrados para atender a demanda do município de Mata de São João/BA.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com aprovação das medições mensais, recebimento, conferência e **aceite dos serviços prestados**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.2 O **valor** do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei de nº. 889/2022.

Informo que a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de **R\$ 18.891.747,30**, encontra-se respaldada na Lei nº889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ /ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11.00 - SEOSP	15	452	0009	2069	Gestão das Ações De Serviços Públicos	33.90.34.00	15000000
11.01 - SEOSP						33.90.39.00	17530000
							15010000



#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.1.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.1.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**5.1.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.1.4.** A empresa participante poderá reunir-se a outras, para apresentarem-se em consórcio, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e apresentação de Comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, em obediência a Lei 8666/93, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Instrumento Contratual dela decorrentes e observadas às seguintes disposições:

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - b) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do Instrumento Contratual a ser firmado, acrescido de 06 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;
  - c) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
  - d) A composição do consórcio;
  - e) Objeto do Consórcio;
  - f) indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar o consórcio ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo inclusive assumir obrigações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.
  - g) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
  - h) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
  - i) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Mata de São João.
  - j) Compromisso e obrigação das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais após o término do Contrato, conforme previsto em Lei, nos assuntos relacionados aos serviços desenvolvidos durante o Contrato que vier a ser firmado, os quais possam apresentar falhas e/ou erros e omissões, independentemente do recebimento definitivo dos serviços.
- l) Atendimento ao disposto nos incisos I a V e §§ 1.º e 2.º do artigo 33 da Lei N.º. 8.666/93

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.3.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

**5.2.4.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.5.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.2.6.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**5.3.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido e das licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.3.1** A comprovação de que trata o subitem 5.3, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

#### **5.4. DA VISITA TÉCNICA:**

##### **5.4.1 CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Representante da Empresa, munido dos seguintes documentos:**

- 1) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica; e**
- 2) **CÓPIA simples do documento de identificação com foto.**

**5.4.2. Visita Técnica:** A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, esclarecimento.seosp@gmail.com ou agendar por telefone 71 3635-1310.

**5.4.3.** No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, constando que o representante da empresa visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital, bem como Planilha Orçamentária. **Não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

**5.4.5. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do** Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Termo de Referência da presente licitação.

#### **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E**

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

#### **7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**7.3.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por LOTE

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);

**8.4.3.** não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## 10. ETAPA DE LANCES

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**10.3.7.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entendido que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

**10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, em outra língua.

**12.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**12.7.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

**12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

**12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento de materiais e equipamentos que serão utilizados na referida prestação dos serviços, contribuições fiscais e parafiscais, maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustíveis, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI S, fardamentos, administrativo e infraestrutura e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual a ser firmado.

**12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

**12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**12.9.5. DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **dentre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

**12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.9.7. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

**12.9.8. DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**12.9.9. DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

**12.9.10. DECLARAÇÃO** (se optar em subcontratar o aterro) informando que a subcontratada se encontra licenciada e em conformidade com as normas referentes à operação de aterro sanitário

**13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

**13.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**14.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**14.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**14.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**14.2.3.2.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

**14.2.3.3.** Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

**14.2.3.3.1.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**14.2.3.3.2.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte aponente;

**14.2.3.3.2.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**14.2.3.4.** No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração.

**14.2.3.5. Declaração informando que possui ou possuirá no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual os documentos abaixo indicados, com a devida apresentação dos mesmos no referido ato:**

1. Licença de operação do aterro sanitário de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), que poderá ser de terceiros e quando de terceiros ficando desde já autorizada a subcontratação deste item;
2. Documento comprobatório que a contratada está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81;
3. Prova de que a contratada possui PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais);
4. Prova de que a contratada possui PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
5. Licença ambiental liberada pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e,
6. Optando por subcontratação deverá a Contratada apresentar **declaração** de concordância da Subcontratada

**15.2.4. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**15.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**15.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

**15.2.4.3.** Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**15.2.4.4.** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

**14.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais para os quais a empresa está apta a fornecer.

**15.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**15.4.1. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no §3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, contar da data de suas emissões.

**15.8.** O primeiro Classificado no Certame, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com os requisitos habilitatórios (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**), deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** ou através da plataforma digital de reuniões (em caso remoto) após agendamento de data e horário através do e-mail **licitacao@matadesaojoao.ba.gov.br** para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/4114-5436-DC49-79AA** e informe o código 4114-5436-DC49-79AA



seosp.servicospublicos@gmail.com , ou tel.: (71) 9 9653-8757, devendo a proponente pedir confirmação de recebimento – ou seja, caso o e-mail entre na lista de spam ou haja bloqueio pelo firewall, caso não seja dado o retorno de confirmação, a solicitação deve ser efetivada através do telefone: (71)3635-1310 / (71) 9 9653-8757 para a demonstração técnica e **apresentação detalhada, expondo as característica/especificações técnicas necessárias exigidas em Edital, com todas as funcionalidades expostas, devidamente munidos de material necessário para a apresentação ( exemplares dos sistemas, microcomputador, notebook, datashow, internet, etc), os quais serão de sua inteira responsabilidade.** posteriormente submetidas à análise dos responsáveis técnicos, designados pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que, emitirá o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando o site e suas funcionalidades;

**15.8.1.** Durante a demonstração serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo.

**15.8.1.2.** É facultado o acompanhamento da apresentação da demonstração técnica aos demais licitantes. Caso não compareçam ficarão impossibilitados de reclamações posteriores e por ventura considerados aptos pela equipe técnica.

**15.8.1.3. As apresentações deverão ter duração de no máximo 90' (noventa minutos).**

**15.8.2.** Caso ocorra a não apresentação do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, bem como a não aceitação **do Sistema com todas as funcionalidades expostas** pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, será convidado para comparecer o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado no Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** ou através de plataforma digital de reuniões (em caso remoto), após agendamento de data e horário através do e-mail seosp.servicospublicos@gmail.com , ou tel.: (71) 9 9653-8757, devendo a proponente pedir confirmação de recebimento – ou seja, caso o e-mail entre na lista de spam ou haja bloqueio pelo firewall, caso não seja dado o retorno de confirmação, a solicitação deve ser efetivada através do telefone: (71)3635-1310 / (71) 9 9653-8757 para a demonstração técnica e **apresentação detalhada, expondo as característica/especificações técnicas necessárias exigidas em Edital, com todas as funcionalidades expostas, devidamente munidos de material necessário para a apresentação ( exemplares dos sistemas, microcomputador, notebook, datashow, internet, etc), os quais serão de sua inteira responsabilidade.** posteriormente submetidas à análise dos responsáveis técnicos, designados pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que, emitirá o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando o site e suas funcionalidades;

**15.8.3.** Após análise por Técnico competente, este apresentará Relatório sobre a referida análise informando a sua conformidade ou não, com o requerido no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**15.8.4. ROTEIRO PROVA CONCEITO**

PASSO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1	Acessar o sistema Via Browser/navegador, celular	
2	Realizar login no sistema com usuário e senha individual por usuário	
3	Cadastro de usuários	
4	Fazer logoff do Sistema	
5	Navegabilidade e usabilidade dos dashboards	
6	Acesso aos relatórios diário, semanal e mensal e exportação dos mesmos em formatos convencionais (excel, word,...)	
7	Acompanhamento em tempo real dos veículos (gps)	

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/4114-5436-DC49-79AA> e informe o código 4114-5436-DC49-79AA



8	Uso da interface geral do sistema	
9	Visualização de gráficos e informações	
10	Acompanhamento diário das pesagens dos veículos	
<b>Total de pontos</b>		

- ❖ O campo "PONTUAÇÃO" deverá ser preenchido com 0 (zero) se a solução **NÃO** atender a funcionalidade e com 1 (um) se a solução atender a funcionalidade. A aprovação corresponderá a soma total de 10 pontos.

**15.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

**15.9.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.9.1.2** apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

**15.9.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.9.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.9.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.9.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.10..** A licitante considerada **VENCEDORA** deverá apresentar planilha de todos os custos despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1)** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ ATENDIMENTO, PERIODICIDADE E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**



**16.1.** Os serviços serão prestados de forma contínua. Assim sendo, a empresa CONTRATADA terá o prazo para início da execução determinado na Ordem de Serviço emitida.

**16.2.** Os serviços de coleta serão realizados em toda a extensão do Município, até as Unidades de Transbordo e logo após para os locais de Destinação Final, determinado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**16.3. Roteiros:**

**LITORAL**

**Imbassai/Sauípe setor 3**

Segunda:

Imbassai, Sauípe, Jardim, Prédios, Mar azul, Haras, Barro branco, Modesto;

Terça:

Imbassai, Prédios, Diogo, Areal, Santo Antônio, Inferninho, Curralinho, Jardim;

Quarta:

Imbassai, Jardim, Prédios, Mar azul, Haras, Barro branco, Modesto, Patioba;

Quinta

Imbassai, Sauípe, Jardim, Prédios, Diogo, Areal, Curralinho, Santo Antônio;

Sexta:

Imbassai, Jardim, Prédios, Mar azul, Haras, Barro branco, Modesto;

Sábado:

Imbassai, Sauípe, Prédios, Diogo, Areal, Santo Antônio, Jardim;

**Praia do forte setor:1**

Segunda:

Praia do forte, Campinas, Malhadas, Bananeira, Açú, Corre nu, Trancagaia, Terere, Repasse, Ladeira;

Terça:

Praia do forte, Nambu, Campinas, Malhadas, Açú, Ladeira, Retiro, Terere, Ladeira;

Quarta:

Praia do forte, Campinas, Malhadas, Açú, Terere, corre nu, Trancagaia, Ladeira, Repasse;

Quinta:

Ladeira, Praia do forte, Campinas, Malhadas, Açú, Terere, Repasse;

Sexta:

Praia do forte, Campinas, Malhadas, Bananeira, Açú, Corre nu, Trancagaia, Terere, Repasse, Ladeira;

Sábado:

Ladeira, Praia do forte, Campinas, Malhadas, Açú, Retiro, Terere,

Repasse;

**Coleta rota 2**

Segunda

Ladeira, Castelo, Tanque, Praia do forte (aurora), Açuzinho (Alaor), Pau grande (todo), Pitoco e getumario, Repasse;

Terça:

Ladeira, Tapera, Sapiranga, Tanque, Praia do forte (aurora), Açuzinho, Garagem, Eco village, Rua do campo do terere, Olhos d'água, Pitoco e getumario, Repasse, Centro de convenções;

Quarta:

Ladeira, Praia do forte, Tanque, Açuzinho, Pau grande, Pitoco e getumario, Repasse;

Quinta:

Ladeira, Tapera, Sapiranga, Tanque, Praia do forte, Açuzinho, Garagem, Pitoco e getumario, Tumulto, Repasse, Hapvida;

Sexta

Ladeira, Praia do forte, Hapvida, Alaor, Pau grande, repasse;

SABADO

ladeira, tapera, rua do tanque, enseada do castelo, praia do forte, Olhos d'agua, alaor, repasse, ladeira;

**Aos domingos:** principais de praia do forte e imbassai;

**SEDE**

**Roteiro "01" Centro:**

**Segundas /Quartas / Sextas:** eles fazem todas as ruas, abrangem tudo, inclusive Água Fria (Entrada da antiga cascata)

**Terças /Quintas/Sábados:** não faz: Bela Vista, Água Fria, Matadouro, Rua do Eucalipto (Entroncamento).

**Roteiro "02":**

Diamante, Segundas /Quartas / Sextas eles fazem todas as ruas é um apanhado geral.

**Terças / Quintas / Sábados:** eles não fazem: Cemitério Velho, Terra Nova a rua da Cajá, Viveiro, Estrada Velha do Bonfim.

**Aos domingos:** Luanda, rodagem da torre, praça da câmara, praça da paquera, rua do banco do brasil, principal da prefeitura até conde De mundinho.

**Roteiro "03":**

Amado Bahia / Monte Líbano:

Segundas / Quartas / Sextas: Abrangem todas as ruas de Amado Bahia, Monte Líbano, Mangues após a entrada de Amado Bahia atravessando a pista da BA 093.

Terças / Quintas / Sábados: Faz a Zona Rural toda, Seicho-no-ye de 15 em 15 em dias, e no retorno da Zona Rural faz: Jacuípe de Bahia (Entrada) onde fica a caixa coletora;

Obs: Os roteiros foram baseados na rota atual dos compactadores, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da administração, serão necessários 8 compactadores à disposição do município, sendo na sede 3 fixos e 1 reserva e litoral 3 fixos e 1 reserva.

**16.4. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:**

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8666/93;

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual

## 17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

17.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

17.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

17.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

17.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

17.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

17.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

17.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.9. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

17.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

17.1.11. Faculta-se a possibilidade de **subcontratação** para destinação final dos resíduos, ressalvando que para tal ação deverá a CONTRATADA apresentar declaração de que a subcontratada se encontra licenciada e em conformidade com as normas referentes a operação de aterro sanitário, para validação da CONTRATANTE.

17.1.11.1. No caso de subcontratação a contratada poderá subcontratar o percentual de até 33% do valor contratual.

17.1.11.2. A subcontratada não integrará o contrato firmado com a Administração, uma vez que o cumprimento de suas obrigações é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora da licitação (CONTRATADA);

17.1.11.3. A (s) empresa (s) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrições dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

17.1.11.4. As empresas subcontratadas manter-se ao regulares ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização;

17.1.11.5. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

- a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.1.11.6. A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

17.1.11.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

17.1.11.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.11.9. A responsabilidade pelos pagamentos a subcontratada será de inteira e exclusivamente da CONTRATADA.

17.1.11.10. A pesagem dos resíduos sólidos coletados deverá ser realizada no aterro sanitário, devendo ser gerados duas guias de acompanhamento diário, uma para CONTRATADA e outra para CONTRATANTE;

**17.1.11.11.** Para que a CONTRATANTE possa acompanhar em tempo real a movimentação e a quantidade de resíduos gerados pelo Município, deverá a CONTRATADA disponibilizar acesso ao uso de sistema de processamento de dados utilizado no aterro sanitário escolhido;

**17.1.11.12.** O software deverá dispor de sistema gps para acompanhamento dos veículos, acompanhamento em tempo real, acompanhamento diário das pesagens dos veículos, emissão de relatório diário, mensal e semanal, além de interface de fácil acesso com dashboards e gráficos.

**17.1.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1. CUSTOS**

Todos os insumos necessários para prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, que inclui despesas com mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustíveis, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI S, fardamentos, administrativo e infraestrutura, e qualquer outra despesa que se fizer necessária ao cumprimento da obrigação assumida, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto.

**2. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

Consiste no recolhimento manual e mecanizado por veículos compactadores de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, devidamente ensacados, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais.

**2- OPERAÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

Consiste na operacionalização, higienização e manutenção das estações de transbordos situadas no município de propriedade da administração, onde será efetuada a transposição dos resíduos dos veículos compactadores para o caminhão com capacidade de carga superior que realizará o transporte do resíduo até seu destino final.

A ação de transporte incidirá na gestão e operação dos caminhões roll on roll off de propriedade da prefeitura de Mata de São João, que efetuará a ação de traslado dos resíduos até o aterro sanitário licenciado.

A destinação final corresponde a disposição de todos os resíduos sólidos coletados diariamente, no aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

**3- INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES SOTERRADOS**

Consiste na instalação operação e manutenção dos contentores soterrados nas localidades de acordo com a indicação da contratante, os equipamentos deverão ser instalados conforme especificações do fabricante.

Será de responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços preliminares, e da estrutura onde será alocado o equipamento.

**4- LOCAÇÃO DE CONTAINER 1,2M³ MENSAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**

Consiste na disponibilização em formato de locação mensal de contêineres de metal com capacidade de 1,2m³ a serem alocados de acordo com a indicação da contratante através de geolocalização, para disposição de resíduos, nas localidades onde o veículo compactador não consegue adentrar.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- DA COLETA MANUAL E MECANIZADA**

A coleta regular dos resíduos sólidos urbanos deverá apresentar frequência diária, nos períodos diurno e noturno, conforme roteiro anexo integrante do presente Termo, devendo ser recolhidos todos os resíduos, desde que acondicionados nos recipientes fechados impermeáveis.

Consideram-se os resíduos a serem destinados de maneira ambientalmente adequada, aqueles que, sendo considerados dos da "Classe II – Não Perigosos", segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 10004, sejam classificados segundo a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, conforme segue:

1.1.1 Resíduos sólidos urbanos: assim caracterizados os resíduos domiciliares (os originários das atividades domésticas em residências urbanas);

1.1.2 Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço: os resíduos gerados nessas atividades, desde que equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal, em razão de sua natureza, composição e volume.

Não serão recolhidos pela coleta domiciliar, resíduos que apresentem características perigosas incompatíveis com a disposição em aterro sanitário, conforme a NBR 10.004 da ABNT e a legislação ambiental específica.

Também estão fora do escopo deste serviço, devendo ser atendidos por serviço particular a ser contratado pelo próprio gerador, resíduos como terra, areia, entulhos de obras civis.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

Na área do calçadão ou nos casos em que a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra de caminhões, impedindo o acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser realizada manualmente (sendo que o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para coleta e transportá-los imediatamente para o caminhão) ou com a utilização de equipamentos que venham facilitar à referida coleta, sem custos adicionais ao Município.

Os coletores deverão manusear e transportar os recipientes com resíduos de forma cuidadosa para não os danificar ou mesmo para evitar seu derramamento nas vias públicas. Caso isto venha a ocorrer, os próprios coletores têm a obrigação de recolhê-los imediatamente, deixando a via perfeitamente limpa e isenta de detritos.

Manter as caixas compactadoras devidamente reguladas a fim de impedir a vazão de composto líquido contaminante "chorume", nas vias, ruas e logradouros. Na possibilidade dessa ação deverá a CONTRATADA disponibilizar caminhão pipa para executar a higienização das vias.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.

Fica vedado transferir o manuseio indevido dos recipientes dispostos nas vias, ruas e logradouros, devendo a CONTRATADA realizar a manipulação com a devida atenção evitando avarias e danificação;

Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da empresa a ser contratada, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, veículos automotores, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante a execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento em tempo real (GPS) para verificação de todos os veículos disponibilizados.

Todos os veículos de coleta e transporte deverão respeitar os limites de velocidade e sentido de tráfego nas vias urbanas, bem como trafegar até o destino final sem a presença de pessoas estranhas aos serviços prestados.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência, poderá a CONTRATANTE, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, e se necessário, o número de coletores da sua frota, assim como o pessoal, desde que observada os limites e termos estabelecidos pela Lei.

Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas.

A equipe padrão mínima será composta por um caminhão coletor de 15 ou 19m<sup>3</sup>, 1 (um) motorista e 3 (três) coletores;

Os caminhões compactadores deverão dispor de sistema de monitoramento (câmeras) interno e externo com gravação em tempo real a fim de garantir a segurança para ambas as partes na prestação dos serviços de coleta transporte e destinação dos resíduos.

A contratada deverá realizar também a coleta mecanizada nos contentores/contêineres de metal, contentores pead e contentores soterrados seguindo o cronograma.

Transporte dos resíduos até a aterro sanitário para destinação final poderá ser feito pelos caminhões compactadores esporadicamente quando ocorrer algum fato superveniente que impeça o transporte pelos caminhões roll on roll off, desde que devidamente justificado e autorizado previamente pela contratante.

Visando resguardar a integridade física da equipe-padrão, minimizando acidentes de trabalho e paralisações dos serviços, as equipes de campo deverão observar as seguintes regras:

- Coletores: usarão uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, caminharão apenas pelos passeios, somente cruzarão as vias por detrás dos caminhões, ao manipular sacos de lixo evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas, não entrarão nas residências para evitar acidentes com animais domésticos, não arremessarão os sacos para dentro da tremonha, não coletarão resíduos derramados com as mãos e, quando em percurso, viajarão na cabine do caminhão.
- Motoristas: usarão uniformes e EPI's completos, conduzirão o caminhão em marcha lenta até 1.500 rpm e, na coleta noturna, manterão o motor em baixa rotação para reduzir ruídos e os sinalizadores de alerta sempre ligados.

As equipes serão orientadas a recolher apenas os resíduos especificados na coleta domiciliar, informando seu respectivo supervisor quando da ocorrência de situações fora da rotina, para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias.

Não será permitida a triagem do material coletado, bem como sua distribuição para os funcionários da empresa operadora, durante a operação da coleta e nem fora do período de expediente.

Em caso de férias ou faltas da mão de obra, manutenção ou quebra dos equipamentos, a CONTRATADA, deverá dispor de mão de obra ou equipamentos reserva.

#### 1.1- DOS EQUIPAMENTOS

Caminhões compactadores com carrocerias do tipo especial devidamente adequada ao chassi, para coleta de resíduos sólidos urbanos fechadas para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

VASSOURAS: 02 (duas) /compactador, período de troca: a cada bimestre.

PÁS: 01 (uma) /compactador, período de troca: a cada bimestre.

Os veículos e caçambas compactadoras a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, sempre contados do ano em exercício de utilização.

A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos carros de reserva, constituindo obrigação contratual a lavagem regular de caçamba com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

A identificação dos veículos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores, padrões, e dizeres determinados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços.

O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da CONTRATADA e deverão ocorrer nos horários em que os mesmos não estejam à disposição da PREFEITURA, não sendo admitida paralisação na execução dos serviços de coleta, com o intuito de realizar abastecimento.

A EMPRESA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até as estações de transbordo do município que estão localizados nos seguintes pontos:

SEDE: Local denominado Fazenda Bete, localizado próximo a BA 093, cuja a coordenada e E=572618.67 e N=8617491.17, UTM, 24 L

LITORAL: Próximo à estação de Tratamento de Esgoto do Iberostar, BA- 099, cuja coordenada aproximada 6 E-608281.58 e N=8613577.50, UTM, 24 L.

Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.

Os veículos só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura e deverão ser substituídos por outro equivalente de forma que não prejudique a execução dos serviços.

Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições.

Substituir, em caráter definitivo o veículo por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até, 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

## 2- OPERAÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

### 2.1- OPERAÇÃO DO TRANSBORDO

Será concedido a CONTRATADA a gestão das estações de transbordo licenciadas de propriedade da administração, situado na sede e no litoral do município, para que sejam transpostos os resíduos coletados nos caminhões compactadores para os caminhões equipados com roll on roll off com capacidade maior de acondicionamento de resíduos, a fim de efetuar o traslado até o aterro sanitário licenciado da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela operacionalização dos serviços necessários ao bom trânsito dos caminhões tais como: segurança, infraestrutura, manutenção de acessos, sinalização, controle de entrada e saída de veículos, e fiscalização geral dos trabalhos à CONTRATANTE.

Todo resíduo sólido recebido na Estação de Transbordo não poderá permanecer no local por mais de 24 (vinte e quatro) horas, e não será permitido em nenhuma hipótese o descarregamento de material fora da plataforma do barracão ou que seu conteúdo transborde para a área de acesso.

Serão aceitos no Transbordo resíduos resultantes de serviços executados pela CONTRATANTE desde que sejam resultado de serviços correlatos à Limpeza Urbana ou de interesse público para que seja dada a destinação final, tais como os resíduos classe IIA e IIB (entulho proveniente de construção civil).

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e manter a salubridade do local constantemente, disponibilizando para tanto um caminhão auto pipa para este serviço, com água sob pressão.

No caso de locação do carro pipa, a despesa correrá por conta da CONTRATADA.

A equipe padrão mínima será composta por 02 (dois) ajudantes por transbordo, que realizará o controle de entrada e saída de veículos, bem como a organização, varrição e higienização das áreas utilizadas;

Deverá ser disponibilizado uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, ao manipular o resíduo evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas.

### 2.2- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Para transporte dos resíduos sólidos coletados até a unidade de aterro sanitário licenciada, serão disponibilizados 02 (dois) caminhões equipados com sistema roll on roll off e 05 (cinco) caixas estacionárias de propriedade da CONTRATANTE, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, por meio de termo de concessão temporário para execução dos serviços.

A disponibilização dos equipamentos cedidos pela contratante, como caminhões e caixas incorre na diminuição dos custos da contratada visto que a contratada não precisará adquirir os mesmo por conta própria.

Faculta a empresa CONTRATADA a utilização dos equipamentos mencionados no parágrafo anterior, desde que sejam substituídos pelos equipamentos das mesmas características de propriedade da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte pela utilização dos bens citados, será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva, higienização bem como o seu abastecimento, licenciamento, seguro e quaisquer outros custos inerentes à utilização destes equipamentos.

Em período de alta estação (novembro – abril), em que há um número significativo de visitantes no litoral do município, conseqüentemente eleva a taxa de resíduos coletados, caso não seja possível o esvaziamento completo das caixas estacionárias disposta nas estações de transbordo, deverá a CONTRATADA enviar os veículos compactadores até o aterro sanitário.

Caberá a CONTRATADA a disponibilização de mão de obra necessária para realização do transporte dos resíduos sólidos coletados.

A equipe padrão mínima será composta por veículo será de 02 (dois) motoristas e 02 (dois) ajudantes, que conduzirá os resíduos coletados até o aterro sanitário para sua destinação final;

Deverá ser disponibilizado uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, ao manipular o resíduo, evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas.

### 2.3- DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS

Caberá a CONTRATADA a destinação final dos resíduos coletados, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Sabendo que o município de Mata de São João, não dispõe de aterro sanitário certificado para tais fins, poderá a CONTRATADA escolher o qual atenderá melhor as necessidades logísticas para a prestação do serviço, ressalvando que a coleta abrangerá os três setores: sede, litoral e zona rural.

## 4. LOCAÇÃO DE CONTENTORES

A CONTRATADA deverá fornecer, mediante ordem de serviço da CONTRATANTE, contêineres confeccionados em Container 1.2 m<sup>3</sup>, fabricado em aço carbono SAE 1010/20, fabricado conforme Norma ABNT NBR13334, em chapa de 3/16", tampa bipartida de 1,60m em chapa de 1/8" com alça para permitir o seu basculamento em caminhões compactadores dotados de dispositivo para tal finalidade.

Os contêineres serão dispostos em locais definidos pela CONTRATANTE, identificados como pontos de grande geração de resíduos, tais como vias comerciais, terminais de ônibus, parques, escolas, etc, os Contêineres deverão ser identificados com códigos ou numerações que identifiquem a sua disposição simultânea nos locais estabelecidos pela contratante.

Os contentores serão disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante com pagamento referente à quantidade efetivamente utilizada.

Os resíduos dispostos pelos munícipes nestes contêineres, serão coletados pela equipe de coleta domiciliar, de forma mecânica, na mesma frequência de abrangência da área em que o contêiner estiver.  
A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada preferencialmente no local de sua disposição (lavagem mecânica), na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.

Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão.

Será admitida a lavagem dos contêineres no pátio da CONTRATADA, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Caso a CONTRATADA opte por essa solução, deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte dos contêineres, e sempre que retirar um contêiner "sujo" da via pública, deverá colocar outro "limpo" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido do próprio contêiner.

Toda vez que a CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização de determinado (s) contêiner (es), fora da programação, fica obrigada a CONTRATADA a realizar a operação de higienização.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nos mesmos. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

Cabe a CONTRATADA a manutenção dos contêineres, devendo realizar todos os procedimentos necessários a garantir funcionalidade do equipamento.

Na necessidade de retirada de um contêiner para realizar a manutenção corretiva ou preventiva, deverá a CONTRATADA substituir por outro no período com funcionalidade, até a finalização da manutenção.

Caso a CONTRATANTE identifique que depreciação total de algum equipamento deverá a CONTRATADA substituir por outro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a fim de não desassistir a comunidade prejudicada.

## 5- DA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES SOTERRADOS

O sistema deverá ser composto por:

- Lixeiras coletoras 2 e/ou 3 bocas;
- Conjunto elevador;
- Sistema hidráulico de elevação;
- Contentores plásticos de 1000 litros;
- Caixa de concreto armado para isolar o equipamento;
- Demais componentes necessários para a correta utilização dos mesmos;

Os contentores soterrados deverão ter garantia mínima de 12 meses contra de feitos de fabricação e instalação.



Os contentores deverão estar adequados à o sistema de coleta do município,

Os contêineres soterrados serão instalados conforme Ordem Específica de Serviço emitida pela Contratante, deverá ser previsto também a operação de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e afins, dispostos em conjuntos de contêineres soterrados, cada um composto por 02 (dois) ou 03 (três) contêineres, com capacidade volumétrica unitária de 1.000 (mil) litros e totalizando 3.000 (três mil) litros por conjunto.

Esse recolhimento será executado através dos veículos compactadores dotados de dispositivo de basculamento traseiro dos contêineres.

Deverão ser disponibilizados pelo menos 2 compactadores equipados com dispositivo do tipo "engate rápido" para acionamento do sistema hidráulico de elevação do conjunto de contêineres soterrados.

Os contêineres soterrados serão acoplados e justapostos em abrigos subterrâneos construídos em concreto e montados pela contratada, em locais a serem definidos pela Contratante.

Caberá à contratada o fornecimento dos contêineres, das caixas em concreto estanque, dos mecanismos de ascenso e descenso (lifters subterrâneos) e de toda a instalação necessária ao seu pleno funcionamento.

Os contentores soterrados deverão dispor de sistema de monitoramento com sensor de volume para um melhor controle da coleta.

Caberá à contratada a escavação prévia do fosso e, posteriormente à instalação, a execução dos serviços de justaposição do conjunto ao piso adjacente, visando sua estanqueidade no tocante à invasão de águas pluviais.

## 5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA enviará mensalmente, a CONTRATANTE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

A CONTRATANTE designará servidores devidamente credenciados, que estarão a cargo da fiscalização da execução dos serviços.

A medição será mensal, sendo em toneladas (t), calculada pela somatória dos pesos líquidos constantes dos tíquetes emitidos pelo sistema de pesagem, no aterro sanitário.

O peso líquido dos resíduos recebidos, em cada viagem do veículo transportador, será determinado pela diferença entre os pesos de entrada (cheio) e saída (vazio), devendo constar do respectivo tíquete emitido pelo sistema de pesagem.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de processamento de dados para alimentação diária em tempo real das pesagens do aterro sanitário e demais informações pertinentes, para uma melhor fiscalização e comprovação dos dados.

Deverá ser disponibilizado um acesso à CONTRATANTE para acompanhamento e verificação dos dados alimentados.

Para comprovação dos serviços de higienização dos contêineres mensalmente e dos transbordos semanalmente deverão ser anexados ao processo de pagamento registros fotográficos com localização, data e hora, bem como a identificação individual de cada contêiner.

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de disposição final devidamente licenciado, onde os mesmos deverão ser obrigatoriamente pesados em balança certificada.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a CONTRATANTE o exigir;

### A CONTRATADA OBRIGAR-SE A:

Executar os serviços na forma ajustada;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

Submeter a análise e aprovação da CONTRATANTE se necessária a alteração de quaisquer Integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;

Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social, para fiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE; atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas referentes a manutenções, licenciamentos, multas, e demais despesas de veículos e equipamentos usados na execução dos serviços, sendo eles próprios ou cedidos.

Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.

Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustíveis, Impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Disponibilizar prestação de garantia dos serviços, nos termos do art. 56, da lei nº 8666/93;

## 18 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III.

**18.2.** O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

**18.3.** Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT)
- d) Licença de operação do aterro sanitário de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), que poderá ser de terceiros e quando de terceiros ficando desde já autorizada a subcontratação deste item;
- e) Documento comprobatório que a contratada está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81;
- f) Prova de que a contratada possui PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais);
- g) Prova de que a contratada possui PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- h) Licença ambiental liberada pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e,
- i) Optando por subcontratação deverá a Contratada apresentar declaração de concordância da Subcontratada

**18.4.2.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de nova consulta a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da assinatura do Instrumento Contratual, implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**18.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

ITALO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA, MAT. 7934;

SUBSTITUTO DA FISCALIZAÇÃO:

ADRIANO DE JESUS NUNES- GERENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO GERENCIAMENTO:

GIRLANE CARVALHO SANTOS - GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SEDE

SUBSTITUTO DO GERENCIAMENTO:

RONDINELE PACHECO LIMA - GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS LITORAL 1

### 18.7. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

**18.7.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** deverá prestar caução, no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.7.1.1** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**18.7.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**18.7.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

**18.7.2.2.** A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**18.7.2.3.** Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, n.º. 6663-X, agência n.º. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação**

**18.7.3.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

**18.7.4.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**18.7.5** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

### 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica o demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que seja revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**22.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente ao Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**22.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

**22.3.1** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega/execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor da medição mensal correspondente:

❖ Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

❖ Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

❖ Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

b) Em caso de não execução da higienização mensal dos contêineres, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,03% por contêineres, sobre o valor da medição mensal;

c) Em caso de inexecução da higienização semanal das estações de transbordo, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05%, sobre o valor da medição mensal;

d) Na inexecução periódica da manutenção estrutural das estações de transbordo, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05%, sobre o valor da (s) medição (ões) mensal (is) dos períodos correspondentes;

e) Em caso de acúmulo de resíduos por mais de 24 horas nas estações de transbordo, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,03% ao dia, sobre o valor da medição mensal;

f) Em caso de atrasos e/ou não pagamento de multas, licenciamento de veículos, documentação obrigatória, seguros e demais despesas, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05%, sobre o valor da (s) medição (ões) mensal (is) dos períodos correspondentes;

**22.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.5.** A sanção de advertência de que trata o item 22.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**22.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**22.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

**22.8** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 108/2022 de 20 de junho de 2022.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marcell Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Thaís Rodrigues Soares

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Maisa dos Santos Neto;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Marilza Bastos Cardoso

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 22 de março de 2023.

**MARCELL PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos de origem domiciliar, operação do transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e isentos de contaminação com disponibilização de contentores e operacionalização de contêineres soterrados para atender a demanda do município de Mata de São João/BA.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA (12 meses)	QUANT ESTIMADA (36 meses)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (12 meses)	TOTAL (36 meses)
1	Coleta e transporte de resíduo domiciliar e comercial porta a porta, com caminhão compactador de residuos solidos.	TON	13.000,00	39.000,00	R\$ 200,58	R\$ 2.607.540,00	R\$ 7.822.620,00
2	Operação e disposição do transbordo, transporte e destinação final em aterro Sanitário e/ou outro local devidamente licenciado por órgão ambiental competente de residuos ordinários, classe IIA - não inertes e IIB (entulho de construção civil) - inertes.	TON	14.000,00	42.000,00	R\$ 214,05	R\$ 2.996.700,00	R\$ 8.990.100,00
3	Implantação e operação de coleta containerizada de contentores subterrâneos compatível com sistema de coleta traseira - consistente em 02 (dois) conjuntos de contêineres de polietileno com capacidade para 1000l cada, modelo contemar ou similar a ser entregue e instalado nos locais indicados.	UND	1,00	3,00	R\$ 122.840,55	R\$ 122.840,55	R\$ 368.521,65
4	Implantação e operação de coleta containerizada de contentores subterrâneos compatível com sistema de coleta traseira - consistente em 03 (tres) conjuntos de contêineres de polietileno com capacidade para 1000l cada, modelo contemar ou similar a ser entregue e instalado nos locais indicados.	UND	1,00	3,00	R\$ 132.390,55	R\$ 132.390,55	R\$ 397.171,65
5	Disponibilização higienização e manutenção de contêineres 1,2m³ em metal fabricado em aço carbono SAE 1010/20, fabricado conforme Norma ABNT NBR13334, mensal.	UND	150,00	150,00	R\$ 243,21	R\$ 437.778,00	R\$ 1.313.334,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS</b>						<b>R\$ 6.297.249,10</b>	<b>R\$ 18.891.747,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL: DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>							

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:



## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
 A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos de origem domiciliar, operação do transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e isentos de contaminação com disponibilização de contentores e operacionalização de contêineres soterrados para atender a demanda do município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$. .....(.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/4114-5436-DC49-79AA> e informe o código 4114-5436-DC49-79AA



## ANEXO III

## MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_/2022

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 5.573/2023**, sujeitando-se os contratantes a da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 246/2023, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de coleta de resíduos de origem domiciliar, operação do transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e isentos de contaminação com disponibilização de contentores e operacionalização de contêineres soterrados para atender a demanda do município de Mata de São João/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** A vigência do presente Instrumento Contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

**2.3.** Os serviços serão prestados de forma contínua. Assim sendo, a empresa CONTRATADA terá o prazo para início da execução determinado na Ordem de Serviço emitida.

**2.4.** Os serviços de coleta serão realizados em toda a extensão do Município, até as Unidades de Transbordo e logo após para os locais de Destinação Final, determinado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

**2.5. Roteiros:****LITORAL****Imbassai/Sauípe setor 3**

Segunda:

Imbassai, Sauípe, Jardim, Prédios, Mar azul, Haras, Barro branco, Modesto;

Terça:

Imbassai, Prédios, Diogo, Areal, Santo Antônio, Inferninho, Curralinho, Jardim;

Quarta:

Imbassai, Jardim, Prédios, Mar azul, Haras, Barro branco, Modesto, Patioba;

Quinta

Imbassai, Sauípe, Jardim, Prédios, Diogo, Areal, Curralinho, Santo Antônio;

Sexta:

Imbassai, Jardim, Prédios, Mar azul, Haras, Barro branco, Modesto;

Sábado:

Imbassai, Sauípe, Prédios, Diogo, Areal, Santo Antônio, Jardim;

**Praia do forte setor:1**

Segunda:

Praia do forte, Campinas, Malhadas, Bananeira, Açú, Corre nu, Trancagaia, Terere, Repasse, Ladeira;

Terça:

Praia do forte, Nambu, Campinas, Malhadas, Açú, Ladeira, Retiro, Terere, Ladeira;

Quarta:

Praia do forte, Campinas, Malhadas, Açú, Terere, corre nu, Trancagaia, Ladeira, Repasse;

Quinta:

Ladeira, Praia do forte, Campinas, Malhadas, Açú, Terere, Repasse;

Sexta:

Praia do forte, Campinas, Malhadas, Bananeira, Açú, Corre nu, Trancagaia, Terere, Repasse, Ladeira;

Sábado:

Ladeira, Praia do forte, Campinas, Malhadas, Açú, Retiro, Terere,

Repasse;

**Coleta rota 2**

Segunda

Ladeira, Castelo, Tanque, Praia do forte (aurora), Açuzinho (Alaor), Pau grande (todo), Pitoco e getumario, Repasse;

Terça:



Ladeira, Tapera, Sapiranga, Tanque, Praia do forte (aurora), Açuzinho, Garagem, Eco village, Rua do campo do terere, Olhos d'água, Pitoco e getumario, Repasse, Centro de convenções;

Quarta:

Ladeira, Praia do forte, Tanque, Açuzinho, Pau grande, Pitoco e getumario, Repasse;

Quinta:

Ladeira, Tapera, Sapiranga, Tanque, Praia do forte, Açuzinho, Garagem, Pitoco e getumario, Tumulto, Repasse, Hapvida;

Sexta

Ladeira, Praia do forte, Hapvida, Alaor, Pau grande, repasse;

SABADO

ladeira, tapera, rua do tanque, enseada do castelo, praia do forte, Olhos d'água, alaor, repasse, ladeira;

**Aos domingos:** principais de praia do forte e imbassai;

## SEDE

**Roteiro "01" Centro:**

**Segundas /Quartas / Sextas:** eles fazem todas as ruas, abrangem tudo, inclusive Água Fria (Entrada da antiga cascata)

**Terças /Quintas/Sábados:** não faz: Bela Vista, Água Fria, Matadouro, Rua do Eucalipto (Entroncamento).

**Roteiro "02":**

Diamante, Segundas /Quartas / Sextas eles fazem todas as ruas é um apanhado geral.

**Terças / Quintas / Sábados:** eles não fazem: Cemitério Velho, Terra Nova a rua da Cajá, Viveiro, Estrada Velha do Bonfim.

**Aos domingos:** Luanda, rodagem da torre, praça da câmara, praça da paquera, rua do banco do brasil, principal da prefeitura até cond. De mundinho.

**Roteiro "03":**

Amado Bahia / Monte Líbano:

Segundas / Quartas / Sextas) Abrangem todas as ruas de Amado Bahia, Monte Líbano, Mangues após a entrada de Amado Bahia atravessando a pista da BA 093.

Terças / Quintas / Sábados: Faz a Zona Rural toda, Seicho-no-ye de 15 em 15 em dias, e no retorno da Zona Rural faz: Jacuípe de Baixo (Entrada) onde fica a caixa coletora;

Obs: Os roteiros foram baseados na rota atual dos compactadores, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da administração, serão necessários 8 compactadores à disposição do município, sendo na sede 3 fixos e 1 reserva e litoral 3 fixos e 1 reserva.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- I. Da **CONTRATADA:**
- II. Executar os serviços na forma ajustada;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- IV. Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VIII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- IX. **Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento de materiais e equipamentos que serão utilizados na referida prestação dos serviços, contribuições fiscais e parafiscais, maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustíveis, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI S, fardamentos, administrativo, infraestrutura e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante pela execução completa do Instrumento Contratual
- X. **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** \_\_\_\_\_
- XI. **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**
- XII. Faculta-se a possibilidade de **subcontratação** para destinação final dos resíduos, ressalvando que para tal ação deverá a CONTRATADA apresentar toda documentação necessária para qualificação técnica do aterro sanitário escolhido, para a validação da CONTRATANTE.
- XIII. No caso de subcontratação a contratada poderá subcontratar um percentual de até 33% do valor contratual.
- XIV. A pesagem dos resíduos sólidos coletados deverá ser realizada no aterro sanitário, devendo ser gerados duas guias de acompanhamento diário, uma para CONTRATADA e outra para CONTRATANTE;
- XV. Para que a CONTRATANTE possa acompanhar em tempo real a movimentação e a quantidade de resíduos gerado pelo município, deverá a CONTRATADA disponibilizar acesso ao uso de sistema de processamento de dados utilizado no aterro sanitário escolhido;
- XVI. O software deverá dispor de sistema gps para acompanhamento dos veículos, acompanhamento em tempo real, acompanhamento diário das pesagens dos veículos, emissão de relatório diário, mensal e semanal, além de interface de fácil acesso com dashboards e gráficos.

**XVII. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**1. CUSTOS**

Todos os insumos necessários para prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, que inclui despesas com mão-de-obra, todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, combustíveis, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, lavagem dos veículos, EPI S, fardamentos, administrativo e infraestrutura, e qualquer outra despesa que se fizer necessária ao cumprimento da obrigação assumida, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto.

**2. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**6- COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

Consiste no recolhimento manual e mecanizado por veículos compactadores de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, devidamente ensacados, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais.

**7- OPERAÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

Consiste na operacionalização, higienização e manutenção das estações de transbordos situadas no município de propriedade da administração, onde será efetuada a transposição dos resíduos dos veículos compactadores para o caminhão com capacidade de carga superior que realizará o transporte do resíduo até seu destino final.

A ação de transporte incidirá na gestão e operação dos caminhões roll on roll off de propriedade da prefeitura de Mata de São João, que efetuará a ação de traslado dos resíduos até o aterro sanitário licenciado.

A destinação final corresponde a disposição de todos os resíduos sólidos coletados diariamente, no aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

**8- INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES SOTERRADOS**

Consiste na instalação operação e manutenção dos contentores soterrados nas localidades de acordo com a indicação da contratante, os equipamentos deverão ser instalados conforme especificações do fabricante.

Será de responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços preliminares, e da estrutura onde será alocado o equipamento.

**9- LOCAÇÃO DE CONTAINER 1,2M³ MENSAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**

Consiste na disponibilização em formato de locação mensal de contêineres de metal com capacidade de 1,2m³ a serem alocados de acordo com a indicação da contratante através de geolocalização, para disposição de resíduos, nas localidades onde o veículo compactador não consegue adentrar.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**3- DA COLETA MANUAL E MECANIZADA**

A coleta regular dos resíduos sólidos urbanos deverá apresentar frequência diária, nos períodos diurno e noturno, conforme roteiro anexo integrante do presente Termo, devendo ser recolhidos todos os resíduos, desde que acondicionados nos recipientes fechados e impermeáveis.

Consideram-se os resíduos a serem destinados de maneira ambientalmente adequada, aqueles que, sendo considerados dos da "Classe II – Não Perigosos", segundo a Norma Brasileira ABNT NBR 10004, sejam classificados segundo a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto, conforme segue:

1.1.2 Resíduos sólidos urbanos: assim caracterizados os resíduos domiciliares (os originários das atividades domésticas em residências urbanas);

1.1.2 Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço: os resíduos gerados nessas atividades, desde que equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal, em razão de sua natureza, composição e volume.

Não serão recolhidos pela coleta domiciliar, resíduos que apresentem características perigosas incompatíveis com a disposição em aterro sanitário, conforme a NBR 10.004 da ABNT e a legislação ambiental específica.

Também estão fora do escopo deste serviço, devendo ser atendidos por serviço particular a ser contratado pelo próprio gerador, resíduos como terra, areia, entulhos de obras civis.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

Na área do calçamento ou nos casos em que a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra de caminhões, impedindo o acesso do veículo coletor, a coleta deverá ser realizada manualmente (sendo que o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para coleta e transportá-los imediatamente para o caminhão) ou com a utilização de equipamentos que venham facilitar a referida coleta, sem custos adicionais ao Município.

Os coletores deverão manusear e transportar os recipientes com resíduos de forma cuidadosa para não os danificar ou mesmo para evitar seu derramamento nas vias públicas. Caso isto venha a ocorrer, os próprios coletores têm a obrigação de recolhê-los imediatamente, deixando a via perfeitamente limpa e isenta de detritos.

Manter as caixas compactadoras devidamente reguladas a fim de impedir a vazão de composto líquido contaminante "chorume", nas vias, ruas e logradouros. Na possibilidade dessa ação deverá a CONTRATADA disponibilizar caminhão pipa para executar a higienização das vias.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.

Fica vedado transferir o manuseio indevido dos recipientes dispostos nas vias, ruas e logradouros, devendo a CONTRATADA realizar a manipulação com a devida atenção evitando avarias e danificação;

Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da empresa a ser contratada, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, veículos automotores, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante a execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento em tempo real (GPS) para verificação de todos os veículos disponibilizados.

Todos os veículos de coleta e transporte deverão respeitar os limites de velocidade e sentido de tráfego nas vias urbanas, bem como trafegar até o destino final sem a presença de pessoas estranhas aos serviços prestados.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência, poderá a CONTRATANTE, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, e se necessário, o número de coletores da sua frota, assim como o pessoal, desde que observada os limites e termos estabelecidos pela Lei.

Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportas.

A equipe padrão mínima será composta por um caminhão coletor de 15 ou 19m<sup>3</sup>, 1 (um) motorista e 3 (três) coletores;

Os caminhões compactadores deverão dispor de sistema de monitoramento (câmeras) interno e externo com gravação em tempo real a fim de garantir a segurança para ambas as partes na prestação dos serviços de coleta transporte e destinação dos resíduos.

A contratada deverá realizar também a coleta mecanizada nos contentores/contêineres de metal, contentores pead e contentores soterrados seguindo o cronograma.

Transporte dos resíduos até a aterro sanitário para destinação final poderá ser feito pelos caminhões compactadores esporadicamente quando ocorrer algum fato superveniente que impeça o transporte pelos caminhões roll on roll off, desde que devidamente justificado e autorizado previamente pela contratante.

Visando resguardar a integridade física da equipe-padrão, minimizando acidentes de trabalho e paralisações dos serviços, as equipes de campo deverão observar as seguintes regras:

- Coletores: usarão uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, caminharão apenas pelos passeios, somente cruzarão as vias por detrás dos caminhões, ao manipular sacos de lixo evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas, não entrarão nas residências para evitar acidentes com animais domésticos, não arremessarão os sacos para dentro da tremonha, não coletarão resíduos derramados com as mãos e, quando em percurso, viajarão na cabine do caminhão.
- Motoristas: usarão uniformes e EPI's completos, conduzirão o caminhão em marcha lenta até 1.500 rpm e, na coleta noturna, manterão o motor em baixa rotação para reduzir ruídos e os sinalizadores de alerta sempre ligados.

As equipes serão orientadas a recolher apenas os resíduos especificados na coleta domiciliar, informando seu respectivo supervisor quando da ocorrência de situações fora da rotina, para que assim possam ser avaliadas e tomadas as providências necessárias.

Não será permitida a triagem do material coletado, bem como sua distribuição para os funcionários da empresa operadora, durante a operação da coleta e nem fora do período de expediente.

Em caso de férias ou faltas da mão de obra, manutenção ou quebra dos equipamentos, a CONTRATADA, deverá dispor de mão de obra ou equipamentos reserva.

## 1.2- DOS EQUIPAMENTOS

Caminhões compactadores com carrocerias do tipo especial devidamente adequada ao chassi, para coleta de resíduos sólidos urbanos fechadas para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

VASSOURAS: 02 (duas) /compactador, período de troca: a cada bimestre.

PÁS: 01 (uma) /compactador, período de troca: a cada bimestre.

Os veículos e caçambas compactadoras a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, sempre contados do ano em exercício de utilização.

A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos carros de reserva, constituindo obrigação contratual a lavagem regular de caçamba com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

A identificação dos veículos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores, padrões, e dizeres determinados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços.

O abastecimento de combustível dos veículos será por conta da CONTRATADA e deverão ocorrer nos horários em que os mesmos não estejam à disposição da PREFEITURA, não sendo admitida paralisação na execução dos serviços de coleta, com o intuito de realizar o abastecimento.

A EMPRESA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até as estações de transbordo do município que estão localizados nos seguintes pontos:

SEDE: Local denominado Fazenda Bete, localizado próximo a BA 093, cuja a coordenada e E=572618.67 e N=8617491.17, UTM, 24 L

LITORAL: Próximo à estação de Tratamento de Esgoto do Iberostar, BA- 099, cuja coordenada aproximada 6 E-608281.58 e N=8613577.50, UTM, 24 L.

Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.

Os veículos só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura e deverão ser substituídos por outro equivalente de forma que não prejudique a execução dos serviços.

Nos casos de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os veículos por outros nas mesmas características e condições.

Substituir, em caráter definitivo o veículo por outra de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de: acidente, furto, roubo, incêndio e/ou quaisquer outros, no prazo de até, 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

#### 4- OPERAÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

##### 2.1- OPERAÇÃO DO TRANSBORDO

Será concedido a CONTRATADA a gestão das estações de transbordo licenciadas de propriedade da administração, situado na sede e no litoral do município, para que sejam transpostos os resíduos coletados nos caminhões compactadores para os caminhões equipados com roll on roll off com capacidade maior de acondicionamento de resíduos, a fim de efetuar o traslado até o aterro sanitário licenciado da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela operacionalização dos serviços necessários ao bom trânsito dos caminhões tais como: segurança, infraestrutura, manutenção de acessos, sinalização, controle de entrada e saída de veículos, e fiscalização geral dos trabalhos à CONTRATANTE.

Todo resíduo sólido recebido na Estação de Transbordo não poderá permanecer no local por mais de 24 (vinte e quatro) horas, e não será permitido em nenhuma hipótese o descarregamento de material fora da plataforma do barracão ou que seu conteúdo transborde para a área de acesso.

Serão aceitos no Transbordo resíduos resultantes de serviços executados pela CONTRATANTE desde que sejam resultado de serviços correlatos à Limpeza Urbana ou de interesse público para que seja dada a destinação final, tais como os resíduos classe IIA e IIB (entulho proveniente de construção civil).

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e manter a salubridade do local constantemente, disponibilizando para tanto um caminhão auto pipa para este serviço, com água sob pressão.

No caso de locação do carro pipa, a despesa correrá por conta da CONTRATADA.

A equipe padrão mínima será composta por 02 (dois) ajudantes por transbordo, que realizará o controle de entrada e saída de veículos, bem como a organização, varrição e higienização das áreas utilizadas;

Deverá ser disponibilizado uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, ao manipular o resíduo evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas.

##### 2.2- TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Para transporte dos resíduos sólidos coletados até a unidade de aterro sanitário licenciada, serão disponibilizados 02 (dois) caminhões equipados com sistema roll on roll off e 05 (cinco) caixas estacionárias de propriedade da CONTRATANTE, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, por meio de termo de concessão temporário para execução dos serviços.

A disponibilização dos equipamentos cedidos pela contratante, como caminhões e caixas incorre na diminuição dos custos da contratada visto que a contratada não precisará adquirir os mesmo por conta própria.

Faculta a empresa CONTRATADA a utilização dos equipamentos mencionados no parágrafo anterior, desde que sejam substituídos pelos equipamentos das mesmas características de propriedade da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte pela utilização dos bens citados, será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva, higienização bem como o seu abastecimento, licenciamento, seguro e quaisquer outros custos inerentes à utilização destes equipamentos.

Em período de alta estação (novembro – abril), em que há um número significativo de visitantes no litoral do município, conseqüentemente eleva a taxa de resíduos coletados, caso não seja possível o esvaziamento completo das caixas estacionárias dispostas nas estações de transbordo, deverá a CONTRATADA enviar os veículos compactadores até o aterro sanitário.

Caberá a CONTRATADA a disponibilização de mão de obra necessária para realização do transporte dos resíduos sólidos coletados.

A equipe padrão mínima será composta por veículo será de 02 (dois) motoristas e 02 (dois) ajudantes, que conduzirá os resíduos coletados até o aterro sanitário para sua destinação final;

Deverá ser disponibilizado uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos, ao manipular o resíduo, evitarão seu contato com o corpo para evitar ferimentos cortes e perfurações nos braços e nas pernas.

##### 2.3- DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Caberá a CONTRATADA a destinação final dos resíduos coletados, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Sabendo que o município de Mata de São João, não dispõe de aterro sanitário certificado para tais fins, poderá a CONTRATADA escolher o qual atenderá melhor as necessidades logísticas para a prestação do serviço, ressalvando que a coleta abrangerá os três setores: sede, litoral e zona rural.

## 6. LOCAÇÃO DE CONTENTORES

A CONTRATADA deverá fornecer, mediante ordem de serviço da CONTRATANTE, contêineres confeccionados em Container 1.2 m<sup>3</sup>, fabricado em aço carbono SAE 1010/20, fabricado conforme Norma ABNT NBR13334, em chapa de 3/16", tampa bipartida de 1,60m em chapa de 1/8" com alça para permitir o seu basculamento em caminhões compactadores dotados de dispositivo para tal finalidade.

Os contêineres serão dispostos em locais definidos pela CONTRATANTE, identificados como pontos de grande geração de resíduos, tais como vias comerciais, terminais de ônibus, parques, escolas, etc, os Contêineres deverão ser identificados com códigos ou numerações que identifiquem a sua disposição simultânea nos locais estabelecidos pela contratante.

Os contentores serão disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante com pagamento referente à quantidade efetivamente utilizada.

Os resíduos dispostos pelos munícipes nestes contêineres, serão coletados pela equipe de coleta domiciliar, de forma mecânica, na mesma frequência de abrangência da área em que o contêiner estiver.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada preferencialmente no local de sua disposição (lavagem mecânica), na frequência mensal em todos os contêineres existentes, de forma estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.

Em casos específicos de contêineres com resíduos incrustados no seu interior, deverá ser previsto lavagem específica com sistema de alta pressão.

Será admitida a lavagem dos contêineres no pátio da CONTRATADA, desde que este local seja autorizado para a atividade.

Caso a CONTRATADA opte por essa solução, deverá montar equipe exclusiva para lavagem e transporte dos contêineres, e sempre que retirar um contêiner "sujo" da via pública, deverá colocar outro "limpo" em seu lugar.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior e que o local não fique desprovido do próprio contêiner.

Toda vez que a CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização de determinado (s) contêiner (es), fora da programação, fica obrigada a CONTRATADA a realizar a operação de higienização.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água, detergentes e desodorizadores. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores e quaisquer resíduos incrustados nos mesmos. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.

Cabe a CONTRATADA a manutenção dos contêineres, devendo realizar todos os procedimentos necessários a garantir a funcionalidade do equipamento.

Na necessidade de retirada de um contêiner para realizar a manutenção corretiva ou preventiva, deverá a CONTRATADA substituir por outro no período com funcionalidade, até a finalização da manutenção.

Caso a CONTRATANTE identifique que depreciação total de algum equipamento deverá a CONTRATADA substituir por outro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a fim de não desassistir a comunidade prejudicada.

## 10- DA INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES SOTERRADOS

O sistema deverá ser composto por:

- Lixeiras coletoras 2 e/ou 3 bocas;
- Conjunto elevador;
- Sistema hidráulico de elevação;
- Contentores plásticos de 1000 litros;
- Caixa de concreto armado para isolar o equipamento;
- Demais componentes necessários para a correta utilização dos mesmos;

Os contentores soterrados deverão ter garantia mínima de 12 meses contra de feitos de fabricação e instalação.

Os contentores deverão estar adequados à o sistema de coleta do município,

Os contêineres soterrados serão instalados conforme Ordem Específica de Serviço emitida pela Contratante, deverá ser previsto também a operação de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e afins, dispostos em conjuntos de contêineres soterrados, cada um composto por 02 (dois) ou 03 (três) contêineres, com capacidade volumétrica unitária de 1.000 (mil) litros e totalizando 3.000 (três mil) litros por conjunto.

Esse recolhimento será executado através dos veículos compactadores dotados de dispositivo de basculamento traseiro dos contêineres.

Deverão ser disponibilizados pelo menos 2 compactadores equipados com dispositivo do tipo “engate rápido” para acionamento do sistema hidráulico de elevação do conjunto de contêineres soterrados.

Os contêineres soterrados serão acoplados e justapostos em abrigos subterrâneos construídos em concreto e montados pela contratada, em locais a serem definidos pela Contratante.

Caberá à contratada o fornecimento dos contêineres, das caixas em concreto estanque, dos mecanismos de ascenso e descenso (lifters subterrâneos) e de toda a instalação necessária ao seu pleno funcionamento.

Os contentores soterrados deverão dispor de sistema de monitoramento com sensor de volume para um melhor controle da coleta.

Caberá à contratada a escavação prévia do fosso e, posteriormente à instalação, a execução dos serviços de justaposição do conjunto ao piso adjacente, visando sua estanqueidade no tocante à invasão de águas pluviais.

## 7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA enviará mensalmente, a CONTRATANTE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

A CONTRATANTE designará servidores devidamente credenciados, que estarão a cargo da fiscalização da execução dos serviços.

A medição será mensal, sendo em toneladas (t), calculada pela somatória dos pesos líquidos constantes dos tíquetes emitidos pelo sistema de pesagem, no aterro sanitário.

O peso líquido dos resíduos recebidos, em cada viagem do veículo transportador, será determinado pela diferença entre os pesos de entrada (cheio) e saída (vazio), devendo constar do respectivo tíquete emitido pelo sistema de pesagem.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de processamento de dados para alimentação diária em tempo real das pesagens do aterro sanitário e demais informações pertinentes, para uma melhor fiscalização e comprovação dos dados.

Deverá ser disponibilizado um acesso à CONTRATANTE para acompanhamento e verificação dos dados alimentados.

Para comprovação dos serviços de higienização dos contêineres mensalmente e dos transbordos semanalmente deverão ser anexados ao processo de pagamento registros fotográficos com localização, data e hora, bem como a identificação individual de cada contêiner.

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de disposição final devidamente licenciado, onde os mesmos deverão ser obrigatoriamente pesados em balança certificada.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a CONTRATANTE o exigir;

## 8. A CONTRATADA OBRIGAR-SE A:

Executar os serviços na forma ajustada;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

b) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

Submeter a análise e aprovação da CONTRATANTE se necessária a alteração de quaisquer integrantes da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;

Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social, para fiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados pelo desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE; atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas referentes a manutenções, licenciamentos, multas, e demais despesas de veículos e equipamentos usados na execução dos serviços, sendo eles próprios ou cedidos.

Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.

Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustíveis, Impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Disponibilizar prestação de garantia dos serviços, nos termos do art. 56, da lei nº 8666/93;

XVIII. No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT)
- d) Licença de operação do aterro sanitário de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), que poderá ser de terceiros e quando de terceiros ficando desde já autorizada a subcontratação deste item;
- e) Documento comprobatório que a contratada está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81;
- f) Prova de que a contratada possui PPR (Programa Prevenção de Riscos Ambientais);
- g) Prova de que a contratada possui PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- h) Licença ambiental liberada pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e,
- i) Optando por subcontratação deverá a Contratada apresentar declaração de concordância da Subcontratada

B - do **CONTRATANTE**:

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição dentro do prazo;
2. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
5. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor e Fiscais do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

##### 4.1.1. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ \_\_ ( ), referente ao Lote \_\_\_\_\_ no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de acordo com a aprovação das medições mensais, com o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Instrumento Contratual é de \_\_\_\_\_.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.1.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.1.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.1.5. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.2. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 889/2022

Informe que a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de **R\$ 18.891.747,30**, encontra-se respaldada na Lei nº889/2022, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ /ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11.00 - SEOSP	15	452	0009	2069	Gestão das Ações De Serviços Públicos	33.90.34.00	15000000
11.01 - SEOSP						33.90.39.00	17530000
							15010000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do Instrumento Contratual ,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual ,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ,

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/4114-5436-DC49-79AA> e informe o código 4114-5436-DC49-79AA





**8.1.5.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

**8.1.6.** cometer fraude fiscal.

**8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**8.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.2.2.** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

**8.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Instrumento Contratual ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº 12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega/execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

g) Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor da medição mensal correspondente:

- ❖ Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- ❖ Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- ❖ Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

h) Em caso de não execução da higienização mensal dos contêineres, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,03% por contêineres, sobre o valor da medição mensal;

i) Em caso de inexecução da higienização semanal das estações de transbordo, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05%, sobre o valor da medição mensal;

j) Na inexecução periódica da manutenção estrutural das estações de transbordo, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05%, sobre o valor da (s) medição (ões) mensal (is) dos períodos correspondentes;

k) Em caso de acúmulo de resíduos por mais de 24 horas nas estações de transbordo, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,03% ao dia, sobre o valor da medição mensal;

l) Em caso de atrasos e/ou não pagamento de multas, licenciamento de veículos, documentação obrigatória, seguros e demais despesas, estará a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05%, sobre o valor da (s) medição (ões) mensal (is) dos períodos correspondentes;

**8.6.4. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** O **gerenciamento** e **Fiscalização** do Instrumento Contratual resultante da presente licitação será feito na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

ITALO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA, MAT. 7934;

SUBSTITUTO DA FISCALIZAÇÃO:

ADRIANO DE JESUS NUNES– GERENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO GERENCIAMENTO:

GIRLANE CARVALHO SANTOS - GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SEDE

SUBSTITUTO DO GERENCIAMENTO:

RONDINELE PACHECO LIMA - GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS LITORAL 1

**§ 2º.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser

causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual .

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

**10.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**10.2.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual , será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.

Testemunhas:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4114-5436-DC49-79AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 23/03/2023 15:06:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/4114-5436-DC49-79AA>